Lei nº 2.406, de 8 de abril de 2.014.

Autoriza a doação de até R$5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação Cultural de Bom Despacho e Região do Alto São Francisco e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar R$5.000,00 (cinco mil reais) para Associação Cultural de Bom Despacho e Região do Alto São Francisco, entidade de utilidade pública, assim definido pela Lei Municipal nº 2.369/13.

Parágrafo único. Esta doação auxiliará no desenvolvimento do projeto de interface nas áreas de educação, arte, cultura, cidadania e ação social para o público da terceira idade.

Art. 2º A doação far-se-á por intermédio da dotação orçamentária nº 05.01.13.391.00015.2034-33903900, Fonte 100, Código Reduzido 547, no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 8 de abril de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal